

Regulamento da FeirAlegria

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea f), do n.º 1, do artigo 9.º e a alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento destina-se a estabelecer as normas de gestão e funcionamento da FeirAlegria, bem como a definir o procedimento da atribuição de lugares, aplicando-se à atividade desenvolvida pelos participantes/feirantes, no âmbito da realização daquela Feira.
2. A gestão da FeiraAlegria é assegurada pela Junta de Freguesia de Santo António – Lisboa.

Artigo 3.º Localização

A FeirAlegria realiza-se no Jardim Alfredo Keil (Praça da Alegria).

Artigo 4.º Horário e periodicidade

1. A FeirAlegria é bimensal e realiza-se no primeiro e terceiro fim-de-semana de cada mês, entre as 9h00 e as 18h00, podendo o seu horário ser estendido até às 20h00, nos meses de verão.
2. A Junta de Freguesia de Santo António poderá determinar a realização da FeirAlegria, a título excepcional, em datas não previstas no ponto anterior.
3. A FeirAlegria realiza-se sempre que as condições atmosféricas o permitam. No caso de cancelamento, será restituído o valor da inscrição ou ficará o mesmo em crédito para a data seguinte.

Artigo 5.º Enquadramento e produtos

1. A FeirAlegria tem como finalidade a dinamização da Praça da Alegria e o espaço envolvente.
2. É permitida a venda e promoção de produtos de artesanato e arte urbana.
3. É permitida a venda de alimentos e géneros alimentícios (bolos secos, compotas e licores), nos termos e com respeito pelas exigências estabelecidas nos diplomas legais e regulamentares em vigor.

Freguesia
Santo António
Lisboa

Artigo 6.º
Inscrição

1. As candidaturas dos participantes/feirantes deverão ser feitas em impresso próprio, com a junção da documentação solicitada para o efeito (Anexo I) e deverão ser enviadas por correio eletrónico para feiralegria@jfsantoantonio, até à segunda-feira anterior à realização da Feira.
2. Pela utilização do lugar é devido o pagamento prévio das taxas devidas à Freguesia de Santo António, calculadas nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Lisboa e o recibo correspondente constitui título do direito de uso do espaço público (licença de ocupação).
3. Só são aceites inscrições para a totalidade dos dias de Feira de cada fim-de-semana.
4. Os pagamentos poderão ser efetuados presencialmente no ato do sorteio ou por transferência bancária até às 12h do último dia útil imediatamente anterior ao primeiro dia de Feira de cada fim-de-semana.
5. Quando o pagamento seja efetuado por transferência bancária, o comprovativo deverá ser enviado por correio eletrónico para feiralegria@jfsantoantonio, no prazo indicado no número anterior.
6. Não serão aceites inscrições e/ou pagamentos no dia da Feira.

Artigo 7.º
Isenção

1. Estão isentos do pagamento de taxas, as Associações sem fins lucrativos.
2. A isenção de taxas prevista no número anterior requer despacho do Órgão Executivo da Freguesia.

Artigo 8.º
Organização e disposição da FeirAlegria

1. A FeirAlegria dispõe de 37 lugares para participantes/feirantes (Anexo II), delimitados por tendas brancas ou azuis, de 3mx3m.
2. Os produtos terão de ser expostos em charriots e/ou bancadas.
3. O número, configuração e limites dos lugares são definidos pela organização.

Artigo 9.º
Atribuição dos lugares e licenças de venda

1. Os lugares serão atribuídos através de sorteio que terá lugar na quarta-feira imediatamente anterior à realização da Feira, nas instalações da Freguesia de Santo António sitas na Rua Alexandre Herculano nº 46 - 3º - Lisboa, correspondendo a ordem de saída à numeração dos lugares constante do anexo II.
2. Caso se verifique a inscrição de participantes/feirantes em número superior ao dos lugares disponíveis, será atribuída a qualidade de suplente aos participantes/feirantes a quem não tenha sido atribuído lugar, nos termos do sorteio previsto no número anterior.
3. A falta de pagamento das taxas devidas pela utilização do lugar ou o não envio do respetivo comprovativo no prazo estabelecido no artigo 6.º, implica a perda do lugar sorteado, sendo o inscrito substituído por participante/feirante suplente, caso exista.
4. O sorteio é um ato público pelo que, caso pretendam, os inscritos poderão assistir ao mesmo.

5. A falta de comparência em qualquer dos dias de Feira, após a atribuição dos lugares, deverá ser justificada com motivo atendível.
6. A falta sem justificação em 3 dias de Feira implicará a exclusão de participação nos 2 dias de Feira imediatamente seguintes.
7. Os participantes/feirantes deverão ser portadores de comprovativo de submissão de mera comunicação prévia de exercício de atividade de venda ambulante no balcão do empreendedor.
8. Poderão ser disponibilizados até 2 lugares ocasionais a atribuir diretamente mediante inscrição presencial e por ordem de chegada imediatamente após o ato público do sorteio, consoante a existência de lugares vagos, destinados a entidades sem fins lucrativos, que pretendam participar pontualmente, até ao limite de 8 vezes por ano.
9. Os lugares que não forem ocupados desta forma não são passíveis de outra atribuição.

Artigo 10.º

Deveres dos participantes/feirantes

1. Os participantes/feirantes são responsáveis pela montagem e desmontagem da tenda (com as características referidas no artigo 8.º), e devem fazê-lo na hora imediatamente anterior à abertura da Feira, e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.
2. Os participantes/feirantes têm ainda o dever de proceder a uma correta e segura fixação das mesmas ao solo.
3. O espaço deverá permanecer em venda durante todas as horas de funcionamento da Feira.
4. A disposição dos produtos para venda deverá respeitar o espaço atribuído, não podendo exceder os seus limites.
5. Para além dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, os participantes/feirantes ficam obrigados a:
 - a) Acatar as instruções dos trabalhadores da Freguesia em serviço na Feira;
 - b) Comportar-se com civismo nas suas relações com outros participantes/feirantes, entidades policiais e fiscalizadoras e público em geral;
 - c) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelo que são responsáveis, designadamente sob o ponto de vista contraordenacional, pelos atos que aqueles pratiquem no decurso da atividade desenvolvida na Feira e que violem o disposto no presente regulamento;
 - d) Indicar o preço de venda ao público dos produtos expostos, afixado de forma e em local bem visível.
6. Os participantes/feirantes ficam especialmente obrigados a:
 - a) Pagar as taxas devidas à Freguesia de Santo António, calculadas nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Lisboa;
 - b) Ser portadores, durante a Feira, dos seguintes documentos válidos, e apresentá-los para consulta aos representantes da Freguesia, bem como quaisquer outras entidades fiscalizadoras, sempre que os mesmos sejam solicitados:
 - I) Recibo do pagamento das taxas;
 - II) Comprovativo de submissão de mera comunicação prévia de exercício de atividade de venda ambulante no balcão do empreendedor;

III) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no artigo 21.º, alíneas c) do Decreto-Lei n.º 10/2015, 16 de janeiro;

c) Manter limpos os espaços utilizados na Feira, durante e após o seu encerramento.

d) Manter a vigilância e segurança do seu próprio espaço, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 11.º **Fiscalização**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do presente regulamento compete à Junta de Freguesia de Santo António.

Artigo 12.º **Incumprimento e sanções**

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal aplicável, o participante/feirante que viole as normas do presente regulamento ficará impedido de participar em qualquer evento promovido pela Junta de Freguesia de Santo António.

2. O não cumprimento das normas do presente regulamento, e do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a par das restantes normas legais e regulamentares aplicáveis, originará procedimento contraordenacional, a instruir pelas entidades competentes.

Artigo 13.º **Casos Omissos**

As dúvidas e omissões suscitadas no âmbito de aplicação do presente regulamento serão resolvidas com recurso às leis aplicáveis e, subsidiariamente, por deliberação do Órgão Executivo da Freguesia de Santo António.

Artigo 14.º **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação do Órgão Deliberativo e a sua publicação em edital.

**Anexo I - FICHA DE CANDIDATURA
FEIRALEGRIA**

Identificação do candidato

Nome Completo

Morada

Código Postal _____ Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Email _____ NIF _____

_____ BI Emissão/Validade ____ / ____ / ____

ou CC nº _____

Identificação do produto

Tipo de Produto _____

Inscrição na feira de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Declaro que conheço e aceito o Regulamento da FeirAlegria.

Assinatura

_____ Data ____ / ____ / ____

A preencher pelos serviços:

Nº de Inscrição _____ Entrada:

____ Apresentação de documento de identificação pessoal;

____ Apresentação do documento de identificação fiscal;

____ Fotocópia do comprovativo de submissão de mera comunicação prévia de exercício de atividade de venda ambulante.

Freguesia Santo António Lisboa

Anexo II

